

LEI Nº 1.701 de 22 de junho de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 10 | DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.039.000 | Aquisição de Patrulha Agrícola | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 33771 | 16.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | 16.800,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme incisos I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | Fonte | Valor (R\$) |
|--|-------|------------------|
| <i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior | 33771 | 16.800,00 |
| TOTAL GERAL | | 16.800,00 |

Art. 3º - O Recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, fica incluso nas metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL